

Silvio Henrique

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇU/GO E A EMPRESA ADÃO SOUZA MORAIS - ME, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONGÊNERES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMDCA.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 19.795.882/0001-57, neste ato representado por sua titular legal, a Gestora do FMDCA, Sra. **Roseli Pereira de Souza Guimarães**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CI/RG 27.142.042-X SSP/MG e inscrita no CPF/MF nº 058.442.366-70, residente e domiciliada na Rua Neca Borges, nº 1420, Setor Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ADÃO SOUZA MORAIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.935.054/0001-74 e Inscrição Estadual nº. 10.162.525-1, com sede à Rua José Pereira Rezende, nº 384, Centro, município de Jataí/GO, neste ato representado pelo procurador Sr. **Marcos Souza Borges**, portador do RG nº. 4.119.313 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 878.252.281-20, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higienização e congêneres, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015.

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT. TOTAL	MARCA	Unitário	Total
5	Alcool etílico Hidratado 70 %, embalagem de 1 Litro.	Lt	12	START	4,83	57,96
12	Balde plástico resistente 10 Litros (unidade)	Unid	3	ARQUIPLAST	6,39	19,17
26	Copo descartável 200 ml (pacote c/100 copos) a unidade	Pct	10	COPOCENTRO	3,65	36,50
27	Copo descartável para café 50 ml (pacote c/100 copos) a unidade	Pct	3	CRISTAL	1,78	5,34
31	Desinfetante limpa, desinfeta e perfuma, embalagem 2 Litros - unidade (Fragrâncias Maríne, Alfazema e Eucalipto). Marca de referência politriz	Unid	30	START	2,98	89,40
33	Detergente de uso geral (componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio) 1 Litro. (unidade) marca de referência "Ajax", de igual ou superior qualidade.	Unid	30	AJAX	7,45	223,50
34	Detergente lava louças (princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio) 500 ml. (unidade) Marca de referência "estrela", de igual ou superior qualidade.	Unid	30	ESTRELA	1,18	35,40
43	Espunja de lavar louça, de poliuretano, fibra sintética e abrasivo (embalagem com 4 esponja) a unidades. Marca de referência "esfre bom", de igual ou superior qualidade.	Pct	4	ESFREBOM	2,28	9,12

Memo
Rua Manoel Franco, 695 - Setor Morada dos Sonhos- Caçu - GO
Cep:75813-000 - (64) 3656-6001 - www.cacu.go.gov.br

Handing

Chaz

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44	Flanela para limpeza 40 cmX60cm - unidade	Unid	20	FLNELIN	1,94	38,80
45	Fibra limpeza pesada (fibra sintética e abrasiva). Embalagem com 3 fibras de 260mmX100mmX5mm - a unidade - Marca de referência "estrelux", de igual ou superior qualidade.	Pct	20	BETANIN	4,49	89,80
46	Fósforos (embalagem com 10 caixas) a unidade. Marca de referência "fiat lux", de igual ou superior qualidade.	Pct	3	BEIJA FLOR	1,98	5,94
53	Garrafa térmica para Café 1 Litro (unidade)	Unid	1	IDEAL	23,98	23,98
70	Papel Higiênico Neutro, 60 metros, folha simples de alta qualidade, picotado e texturizado. Embalagem com 16 rolo de papel - a unidades.	Pct	20	BOB	16,70	334,00
79	Sabão em barra glicerinado (com 5 unidades cada embalagem) 1 kg. Marca de referência "estrela", de igual ou superior qualidade.	Pct	10	ESTRELA	4,28	42,80
80	Sabão em pó, 0% de fosfato, branqueador óptico e agente anti-redepositante, embalagem de 1 Kg- a unidade. Marca de referência Tixan, igual ou superior qualidade.	Unid	10	TIXAN	6,08	60,80
84	Saco de algodão cru grosso - a unidade	Unid	10	COPALIMPA	4,80	48,00
100	Vassoura de palha de coqueiro com cabo de madeira.	Unid	2	CASEIRA	7,75	15,50
TOTAL					R\$ 1.136,01	

1.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.136,01** (hum mil e cento e trinta e seis reais e um centavo), e as despesas para a aquisição do objeto especificado no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2015, suplementada se necessário, conforme a seguir:

FMDCA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FMDCA	08.243.0517.2.130 Ativ. de Proteção e Desenv. Da Criança e do Adolescente	R\$ 1.136,01
	339030 Material de Consumo	

2.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

2.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 05 (cinco) dias contados a partir da entrega das mercadorias e do aceite da nota fiscal nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.1. Compromete-se a contratada a fornecer os **ITENS** do **ANEXO I**, a ser **ENTREGUE**, conforme a necessidade do fundo e de acordo com a emissão de requisição de compras assinada somente por pessoa autorizada.
- 3.2. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.3. A prorrogação do presente contrato poderá ser feita, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo interesse da Administração e pelo prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A fiscalização da execução deste contrato será feita pela Administração Municipal, ficando designado deste já como responsável o Gestor de Contrato do respectivo Fundo Municipal, aos quais competirão dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos, e que determinará o que for o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Fornecer objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 6.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 6.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

6.5. A multa do item "6.2" não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direito público.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Caçu - GO, 01 de Julho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Roseli Pereira de Souza Guimarães
Contratante

ADÃO SOUZA MORAIS - ME
Marcos Souza Borges
Contratada
Rua José Pereira Resende, 384
Centro - Jataí - GO

Testemunhas:

1) Nome Claudia martins neves

RG 2.233.748 Assinatura [assinatura]

2) Nome Reni Donat de silva

RG 746257 Assinatura [assinatura]

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 32
Lei 8.666/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município.
[assinatura]
Assessoria Jurídica

[assinatura]
Claudia Helena Guimarães
CPF: 544.046.241-68
Secretaria de Controle Interno